




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
Centro Administrativo Gervásio Dal Ri

PROJETO DE LEI Nº. 2.470/2023.

IBARAMA- RS, 25 DE MAIO DE 2023.

VOTOS A FAVOR:	09
VOTOS CONTRA:	00
Em:	30/05/23
	
Presidente	

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.043/14, DE 25-09-14, JÁ ALTERADA PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 2.465, DE 31-08-22 E Nº. 2.492/23, DE 29-03-23, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DESTES SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELIO ODAIR TURCATTO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ibarama aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 6º. da Lei Municipal nº. 2.043/14, de 25-09-2014, já alterado pelas Leis Municipais nº. 2.465, de 31-08-22 e nº. 2.492/23, de 29-03-23, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º. Os vencimentos básicos dos cargos previstos nesta Lei é fixado em valor absoluto, expresso em reais, desvinculado de qualquer padrão referencial, na importância de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), para a Classe A.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário e produzindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2023.


CELIO ODAIR TURCATTO
PREFEITO MUNICIPAL EM
EXERCÍCIO

ILMO. SR.
DOUGLAS LEANDRO KLUGE
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
IBARAMA-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
Centro Administrativo Gervásio Dal Ri

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº. 2.470/23, de 25-05-2023, que altera a Lei Municipal nº. 2.043/14, de 25-09-2014, que já foi alterada pelas Leis Municipais nº. 2.465/22, de 31-08-22 e nº. 2.492/23, de 29-03-23, que dispõe sobre o quadro de cargos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e estabelece o Plano de Carreira destes servidores e dá outras providências.

De acordo com a Constituição Federal, o vencimento-base dessas categorias não pode ser inferior a dois salários mínimos. Sendo assim, o valor precisa ser reajustado conforme a Medida Provisória nº. 1.172, 1º-05-2023, que alterou o salário mínimo a contar de 1º de Maio para R\$ 1.320,00.

Dessa forma, os servidores municipais, destas duas categorias, passarão a receber R\$ 2.640,00.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos vinte e cinco dias do mês de Maio de 2023.


CELIO ODAIR TURCATTO
PREFEITO MUNICIPAL EM
EXERCÍCIO